



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1619 DE 19 DE MARÇO DE 1984.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA TABELA X
(TAXA DE MATADOURO) AOS DISTRITOS."

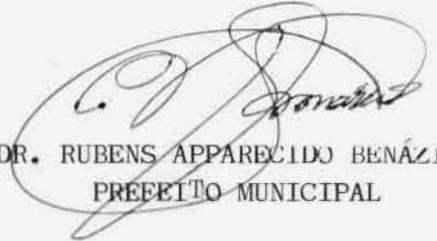
O Dr. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

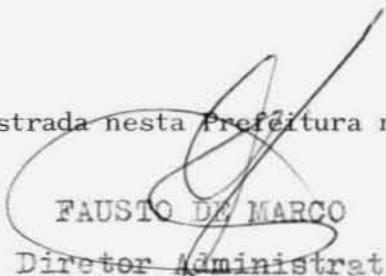
ARTIGO 1º - As taxas referentes ao Matadouro, previstas na Tabela X, anexa à Lei 1.606 de 21/12/83, quando aplicadas nos Distritos de Domélia e Paulistânia serão reduzidas à metade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de MARÇO de 1984.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

